

Lei Municipal nº 7970/2011, de 19 de maio de 2011.

AUTORIZA A CEDÊNCIA DE DOIS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS À
ABEN; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VITOR ANTONIO PLETSCHE, NA CONDIÇÃO DE PREFEITO
MUNICIPAL DE NOVA PRATA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Nova Prata, autorizado a ceder 02 (dois) servidores públicos municipais à Associação Beneficente e Educacional de Nova Prata - ABEN, para desempenho das seguintes funções:

- I – (01) um operário;
- II - (01) um marceneiro.

Art. 2º As cedências a que se refere o artigo anterior é pelo prazo de 01 (um) ano, a contar a partir de 15/05/2011, podendo ser prorrogado por igual período, observadas as disponibilidades do Município e a necessidade da ABEN.

Art. 3º Os servidores a serem cedidos, desempenharão as mesmas funções de seus cargos no órgão cessionário, percebendo a mesma remuneração a que fazem jus, cujo pagamento, encargos sociais e promoções de acordo com o Regime Jurídico Único, ficam de total responsabilidade do órgão cedente.

Art. 4º O setor competente da ABEN fica obrigado durante o período de cedência com ônus para o Município, fornecer regularmente o atestado de efetividade dos servidores cedidos, bem como informar ao Poder Executivo de eventuais ocorrências relativas à vida funcional dos mesmos.

Art. 5º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 15/05/2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, em 19 de maio de 2011.

Vitor Antonio Pletsch
Prefeito